



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0123/14 (Prot. nº 379/14 e
4946/13)

Pelotas, 13 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos informando a Vossa Excelência, que foi derrubado o Veto do **Projeto de Lei** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 12-03-2014:

| | |
|--|--|
| Número: 4946/2013 | Número Veto: 379/14 |
| Autor: Ver Marcos Ferreira | Resultado Veto: Rejeitado por maioria |
| Pareceres: CCJ | |
| Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BIOMBOS, TAPUMES OU ESTRUTURAS SIMILARES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CIDADE DE PELOTAS, COMO FORMA DE PRESERVAR A SEGURANÇA DOS CLIENTES DESTAS INSTITUIÇÕES. | |
| Lei nº | Publicada em |

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

Vereador **Ademar Fernandes de Ornel**
Presidente

Ao
Exmo. Sr. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
Prefeito do Município de Pelotas